

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 651/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010790/2026-89

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: P P MATERIAIS ELETRICOS E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **18.638.946/0001-43**, com CEP [REDACTED], neste ato representado por **Luiz Dilmar Xavier Nunes**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED] e Telefone ([REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de utensílios diversos, destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e de uso coletivo das Representações Distritais e Regionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS - Campo Grande/MS.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Garrafa Térmica Inox 2,5L, equipada com um sistema a vácuo, conta com uma bomba automática que controla a quantidade de líquido ao servir.	1	R\$ 174,50	R\$ 174,50
2	Jogo de copos de vidro grosso 340ml (12 Unidades) com fundo grosso	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
3	Jogo de Pratos composto por 12 pratos fabricados em melamina ou porcelana na cor branca, nos formatos redondo ou quadrado, sendo: 04 pratos rasos (25cm) 04 pratos fundo (23cm) 04 pratos de sobremesa (21cm)	1	R\$ 129,20	R\$ 129,20
4	Jogo de Talheres de aço inoxidável composto por: 12 grafos de refeição 12 facas com lâmina serrilhada 12 colheres para refeição	1	R\$ 159,60	R\$ 159,60
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE E MONTAGEM				R\$ 619,30

Prazo de entrega: Até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Escritório Distrital de Campo Grande, no endereço Rua José Abrão nº 35, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79002-502.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: ([REDACTED]).

vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, a cujo teor as partes se vinculam e declaram ter pleno conhecimento e declaram ter pleno conhecimento.

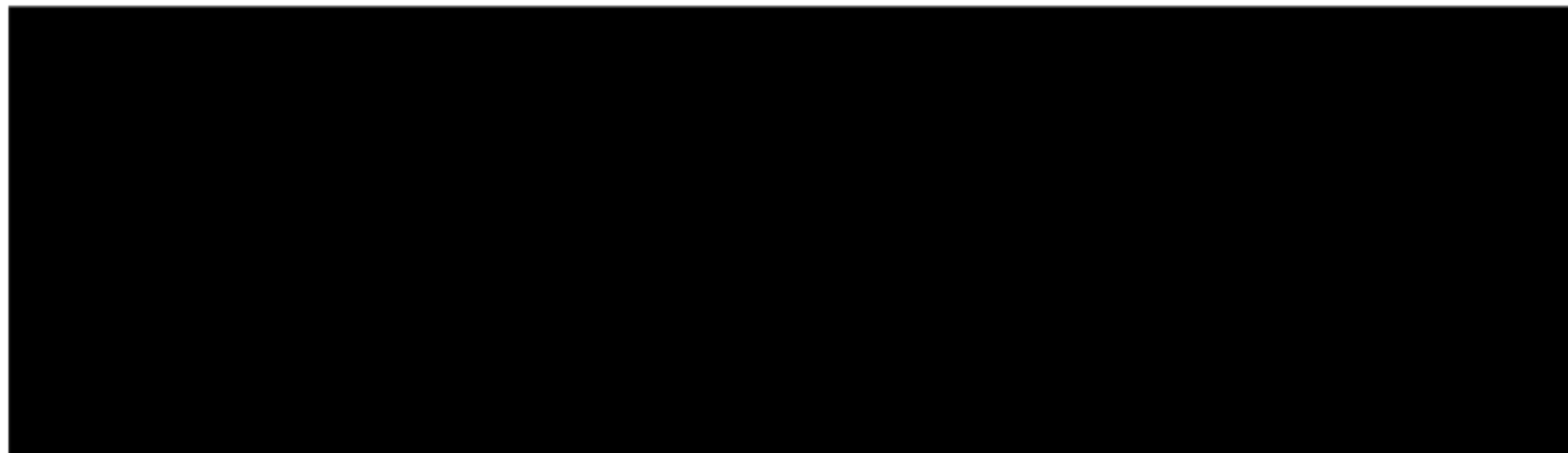
3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:



4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

LUIZ DILMAR XAVIER NUNES



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DILMAR XAVIER NUNES, Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 06/08/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.010790/2026-89

SEI nº 0488527